



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência e Cultura  
Deputado Abel Baptista

---

SUA REFERÊNCIA  
235/8.ª-CECC/2015

SUA COMUNICAÇÃO DE  
14-05-2015

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 3415  
ENT.: 2905  
PROC. Nº:

DATA  
23/06/2015

---

**ASSUNTO:** Pedido de informação sobre a Petição n.º 502/XII/4.ª, iniciativa da FENPROF - Federação Nacional de Professores - “Contra a requalificação/mobilidade especial, pelo direito ao emprego e a uma Escola Pública de qualidade”.

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 1197, datado de 23 de junho, oriundo do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Guernsey n.º 2905

Data 23 / 06 / 2015

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete da Secretária de  
Estado dos Assuntos Parlamentares e da  
Igualdade

Dra. Marina Resende

---

SUA REFERÊNCIA

Of. n.º 235-8ª – CECC/2015

SUA COMUNICAÇÃO DE

14/05/2015

NOSSA REFERÊNCIA

PG. 1197

DATA

2015/06/23

---

**ASSUNTO:** Petição n.º 502/XII/4.<sup>a</sup>

Em resposta ao Pedido de Informação sobre a Petição n.º 502/XII/4.<sup>a</sup>, da iniciativa da FENPROF - “CONTRA A REQUALIFICAÇÃO/MONBILIDADE ESPECIAL, PELO DIREITO AO EMPREGO E A UMA ESCOLA PÚBLICA DE QUALIDADE”, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup>:

O Ministério da Educação e Ciência na sua ação no âmbito do sistema educativo tem ao longo da legislatura, centrado as suas principais preocupações nos alunos, no reforço da qualidade do ensino que lhes é ministrado e na adequação das ofertas educativas às expectativas que os pais, as famílias e o país manifestam para as gerações mais novas.

Assim, toda a sua intervenção no domínio da gestão dos recursos humanos tem sido direcionada para a melhor adequação dos recursos às necessidades existentes.

É do domínio público que, nos últimos anos a tendência demográfica tem-se pautado pela diminuição notória do índice de natalidade, realidade que se manifesta obrigatoriamente no nível de necessidades a preencher pelos recursos humanos das escolas.

Quanto à contratação de pessoal docente, o Governo tem, com eficácia, valorizando a contratação por tempo indeterminado, alcançando níveis de estabilidade nunca antes verificados.

Das medidas tomadas, mesmo em época de crise profunda e sob medidas de contenção muito fortes que visavam uma grande restrição da despesa, permitiram que desde o ano letivo 2011/2012 e até ao ano de 2015/2016, tenha entrado na carreira um número incomparável de docentes que passaram assim, da realidade de contratos a termo para contratos individuais de trabalho.

Assim, nesse período difícil em que o mercado de emprego estável se encontrava praticamente encerrado, o MEC fez com que entrassem para a carreira docente 4 163 docentes.



Por outro lado, a alteração legislativa que ocorreu no domínio da contratação docente consubstanciou a limitação do número de contratos a termo resolutivo, sucessivos, em horário anual e completo.

Contrariamente ao que decorre da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o docente ao atingir o limite das renovações tem a garantia de que no concurso externo imediato, concorre em posição prioritária dando-lhe a expectativa de ingresso na carreira. No regime geral da Administração Pública, o trabalhador ao atingir os limites estabelecidos é impedido de voltar a ser contratado. Nos concursos para os postos de trabalho na função pública, os trabalhadores que atingem os limites legais da contratação assumem uma posição de preferência, unicamente na circunstância de igualdade de classificação na ordenação dos candidatos ao mesmo posto de trabalho.

Ainda, na ótica da valorização dos docentes e na circunstância em que se verificava a impossibilidade de se proceder à atualização das remunerações salariais dos trabalhadores da Administração Pública, o Governo pela via legislativa equiparou o salário dos professores contratados ao dos docentes na carreira, configurando duas posições salariais em igualdade com aqueles que se encontram na carreira.

Contrariamente ao que é dito pela FENPROF, o XIX Governo Constitucional, no domínio da educação contribuiu significativamente para a estabilidade no emprego, a redução do emprego precário e a dignificação da carreira docente.

Quanto à requalificação, as declarações da FENPROF são contraditórias, uma vez que refere que haveria muitos docentes a serem requalificados, mas que o MEC tudo fez para que tal acontecesse.

Ora, segundo a FENPROF existem "muitos docentes" no sistema, razão que justificava que "muitos docentes entrassem em mobilidade especial".

Como se afirmou, a gestão dos recursos humanos tem sido aplicada, segundo critérios rigorosos de adequação às necessidades existentes resultantes do número de alunos constantes no sistema e à multiplicidade de ofertas que lhes garantem uma liberdade de escolha do percurso educativo ajustado às suas realidades e expectativas quanto ao futuro.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Vasco Paulo  
Lince de Faria

Assinado de forma digital por Vasco Paulo  
Lince de Faria  
DN: c=PT, ou=Ministério da Educação e Ciência,  
ou=Gabinete do Ministro da Educação e  
Ciência, email=Vasco.Paulo.Lince.de.Faria,  
Date: 2015.06.23 10:14:03 +0100